

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC

EDITAL NORMATIVO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2018

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público n.º 01/2018, destinado ao provimento de **07 (sete)** vagas para os cargos de professores de nível superior do quadro permanente da FUNEC. O presente concurso reger-se-á pelas normas estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A organização e realização do concurso estão sob a responsabilidade da Fundação Municipal de Educação e Cultura – Funec, de Santa Fé do Sul.
- 1.2. O acompanhamento do concurso público está sob responsabilidade da Comissão Especial, designada pela portaria 253 de 12 de dezembro de 2018.
- 1.3. Os candidatos aprovados, dentro do número de vagas estabelecidas neste edital, serão investidos sob o regime jurídico da Lei Complementar n.º 79, de 17 de dezembro de 2002 (Estatuto dos Funcionários de Santa Fé do Sul) e suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes.
- 1.4. O concurso terá prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da FUNEC, a contar da data de publicação de sua homologação.
- 1.5. O presente concurso tem a finalidade de prover cargos vagos e os que vagarem no período de validade do concurso e eventual prorrogação.
- 1.6. A jornada semanal de trabalho para os cargos é a prevista no inciso IV, do artigo 32 da Lei Complementar n.º 83/2002 (Jornada Reduzida de Trabalho Docente – JRTD), fixada em 2 (duas) horas semanais.
 - 1.6.1. Os empossados no cargo de Professor Titular Universitário I poderão exercer carga suplementar de trabalho até o limite de 40 horas semanais (LC n.º 83/2002, arts. 35 e 36, § 2º), atendidas a demanda da instituição e suas normas regulamentares.
- 1.7. As provas serão realizadas no município de Santa Fé do Sul, estado de São Paulo, exceto no caso de indisponibilidade de locais suficientes e/ou adequados, situação que ocasionará a realização em outras localidades, sendo os custos com deslocamento de responsabilidade do candidato.

2. DOS CARGOS

2.1. Seguem as informações sobre os cargos, o número total de vagas oferecidas e os requisitos para o ingresso.

CURSO: ENGENHARIA AGRÔNOMICA				
CÓD	CARGO	DISCIPLINAS	VAGAS	REQUISITOS
101	PROFESSOR TITULAR UNIVERSITÁRIO I	Irrigação e Drenagem; Agrometeorologia; Geotecnologia.	1	Graduação em Engenharia Agrônômica ou Engenharia Agrícola, oficialmente reconhecido, portador de titulação mínima de especialista ou mestrando, com todos os créditos já concluídos, obtidos em instituições oficiais ou não oficiais, e em que seu histórico inclua a disciplina ou as disciplinas afins.
102	PROFESSOR TITULAR UNIVERSITÁRIO I	Anatomia e Fisiologia Animal; Nutrição Animal; Zootecnia dos Ruminantes; Zootecnia dos Monogástricos.	1	Graduação em Engenharia Agrônômica ou Medicina Veterinária ou Zootecnia, oficialmente reconhecido, portador de titulação mínima de especialista ou mestrando, com todos os créditos já concluídos, obtidos em instituições oficiais ou não oficiais, e em que seu histórico inclua a disciplina ou as disciplinas afins.
103	PROFESSOR TITULAR UNIVERSITÁRIO I	Morfologia e Anatomia Vegetal; Sistemática Vegetal; Tratamento Fitossanitário; Pragas das Culturas.	1	Graduação em Engenharia Agrônômica, oficialmente reconhecido, portador de titulação mínima de especialista ou mestrando, com todos os créditos já concluídos, obtidos em instituições oficiais ou não oficiais, e em que seu histórico inclua a disciplina ou as disciplinas afins.
104	PROFESSOR TITULAR UNIVERSITÁRIO I	Fisiologia Vegetal; Doenças das Culturas; Produção e Tecnologia de Sementes.	1	Graduação em Engenharia Agrônômica, oficialmente reconhecido, portador de titulação mínima de especialista ou mestrando, com todos os créditos já concluídos, obtidos em instituições oficiais ou não oficiais, e em que seu histórico inclua a disciplina ou as disciplinas afins.
105	PROFESSOR TITULAR UNIVERSITÁRIO I	Estatística Experimental; Comunicação e Extensão Rural; Agroecologia.	1	Graduação em Engenharia Agrônômica, oficialmente reconhecido, portador de titulação mínima de especialista ou mestrando, com todos os créditos já concluídos, obtidos em instituições oficiais ou não oficiais, e em que seu histórico inclua a disciplina ou as disciplinas afins.
106	PROFESSOR TITULAR UNIVERSITÁRIO I	Vivericultura; Tecnologia Pós Colheita; Manejo e Conservação do Solo; Herbologia.	1	Graduação em Engenharia Agrônômica, oficialmente reconhecido, portador de titulação mínima de especialista ou mestrando, com todos os créditos já concluídos, obtidos em instituições oficiais ou não oficiais, e em que seu histórico inclua a disciplina ou as disciplinas afins.
107	PROFESSOR TITULAR UNIVERSITÁRIO I	Cultura dos Cereais; Cultura das Plantas Fibrosas e Extrativas; Cultura das Plantas Oleaginosas.	1	Graduação em Engenharia Agrônômica, oficialmente reconhecido, portador de titulação mínima de especialista ou mestrando, com todos os créditos já concluídos, obtidos em instituições oficiais ou não oficiais, e em que seu histórico inclua a disciplina ou as disciplinas afins.

2.2. O vencimento do cargo de Professor Titular Universitário I será aquele estabelecido pelo Anexo D do Anexo 9 da Lei Complementar n.º 83/2002, cuja hora/aula em vigor está fixada em R\$ 32,52 (titulação de especialista).

2.3. Os vencimentos iniciais correspondem à data de publicação deste edital.

2.4. O docente empossado que residir em outro município poderá receber ajuda de custo conforme dispuser o regulamento da FUNEC.

2.5. A aprovação dos candidatos para atuarem em determinado curso, não obsta sua atuação em outros cursos existentes ou que forem criados pela FUNEC, desde que haja correlação da disciplina para qual obteve aprovação, com aquela oferecida pelo respectivo curso, além de interesse público da instituição de

ensino.

2.6. Os candidatos aprovados na qualidade de **mestrando** deverão concluir o mestrado no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da data da investidura no cargo (posse), sob pena de exoneração em caso de não conclusão do mestrado no prazo fixado acima, devendo ser anotado pelo Departamento de Pessoal no prontuário do servidor o prazo para entrega da documentação.

2.7. As atribuições dos cargos estão descritas no Anexo I do presente edital.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. São requisitos para a investidura no cargo, que serão averiguados para a posse:

3.1.1. ser aprovado neste concurso público;

3.1.2. ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13, do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

3.1.3. gozar dos direitos civis e políticos;

3.1.4. estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.1.5. possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, elencados no quadro do Capítulo 2 deste edital;

3.1.6. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e inferior a 70 (setenta) anos, na data da posse;

3.1.7. gozar de boa saúde física e mental para o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada em órgão médico designado pela FUNEC;

3.1.8. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

3.1.9. não ter sido demitido do serviço público Federal, Estadual ou Municipal, em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);

3.1.10. comprovar conduta ilibada e bons antecedentes, por meio de certidões expedidas pelos órgãos competentes, nas esferas Federal e Estadual, dos locais onde o candidato residiu nos últimos cinco anos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. **As inscrições para o concurso público serão recebidas exclusivamente por meio da internet, no período entre as 10 horas do dia 17/12/2018, e às 14 horas do dia 24/12/2018, (horário de Brasília).**

4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá informar o cargo para o qual deseja concorrer.

4.4. Efetivada a inscrição, não será aceito, nenhum tipo de alteração, referente ao cargo para o qual se inscreveu.

4.5. O candidato poderá participar do Concurso Público efetivando inscrição para um único cargo.

4.6. O preenchimento correto da ficha de inscrição é de total responsabilidade do candidato.

4.7. Eventuais erros de digitação de dados cadastrais, exceto número do CPF, ocorridos quando da inscrição, deverão ser corrigidos no dia da prova discursiva, recorrendo-se ao fiscal de sala, por meio de preenchimento de formulário próprio.

4.7.1. Cabe exclusivamente ao candidato as consequências de sua omissão em solicitar correções de seus dados cadastrais.

4.8. Para se inscrever no concurso público o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://selecoes.funecsantafe.edu.br> e, por meio dos *links* referentes ao processo, realizar a inscrição da seguinte forma:

- Acesse o site <http://selecoes.funecsantafe.edu.br> e clique na seção Concursos, e na subseção do respectivo Concurso (Concurso 01/2018).

- Faça a inscrição no item correspondente INSCRIÇÃO (nesse item, deverão ser informados os dados do candidato, a vaga a qual o mesmo deseja concorrer.

4.8.1. O candidato deverá efetuar o pagamento da importância referente à inscrição no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

4.8.2. O candidato deverá recolher a taxa de inscrição mediante Depósito Identificado na **Agência nº 0666-1, Conta Corrente nº 6208-1, Código Identificador nº 550-9, Banco do Brasil S.A., da cidade de Santa Fé do Sul-SP**, e anexar o comprovante no item ANEXAR COMPROVANTE, no sistema do concurso (<http://selecoes.funecsantafe.edu.br>).

4.9. A partir do dia **29/12/2018**, o candidato poderá conferir, no site do concurso (<http://selecoes.funecsantafe.edu.br>) a homologação de sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido homologada, o candidato deverá entrar em contato com a FUNEC para obter esclarecimentos.

4.10. A FUNEC disponibiliza plantão de atendimento para esclarecimentos exclusivamente por meio do e-mail selecoes@funecsantafe.edu.br, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8 às 17 horas (horário de Brasília).

4.11. Não haverá devolução da importância paga, referente a inscrição, salvo no caso de cancelamento do concurso público. Neste caso a devolução será efetuada em até 30 (trinta) dias.

4.12. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto nos casos de candidatos economicamente hipossuficientes, assim considerados os candidatos comprovadamente desempregados e/ou impossibilitados de arcar com as despesas da inscrição sem o comprometimento do sustento próprio ou de sua família.

4.12.1. Para a comprovação da situação referida no item 4.12 é necessário a remessa de cópia reprográfica autenticada das páginas, da foto, qualificação civil e último contrato de trabalho constantes na Carteira de Trabalho e Previdência Social e declaração de próprio punho, sob penas da Lei, de que não tem condições de arcar com o pagamento da taxa de inscrição.

4.12.2. Os pedidos de isenção, contendo formulário de solicitação, disponível no site do concurso (<http://selecoes.funecsantafe.edu.br>), cópia dos documentos de identidade (RG) e CPF e os demais documentos comprobatórios referidos no item 4.12.1, deverão ser encaminhados entre os dias **17/12/2018 e 19/12/2018**, exclusivamente no e-mail selecoes@funecsantafe.edu.br.

4.13. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, caso haja falsidade de documentos e/ou declaração apresentados para obtenção de isenção de pagamento, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

4.14. As solicitações serão analisadas e os deferimentos e indeferimentos serão divulgados no site do concurso (<http://selecoes.funecsantafe.edu.br>) até o dia **20/12/2018**.

4.15. Os candidatos que obtiverem o deferimento de sua solicitação estarão efetivamente inscritos no concurso público.

4.16. Os candidatos que tiverem sua solicitação de isenção indeferida, caso queiram participar do certame, deverão efetuar o pagamento até o dia **24/12/2018**, conforme o item 4.8.

4.17. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer falsidade.

4.18. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação bem como revisão.

4.19. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

5. DAS INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para os cargos às pessoas com deficiência, de acordo com o previsto no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e demais legislações pertinentes.

5.1.1. As frações decorrentes do cálculo do percentual do subitem 5.1, apenas serão arredondados para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos).

5.2. É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever no certame, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.

5.3. O candidato com deficiência participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive no que se refere a conteúdo das provas, critérios de avaliação, horário e local de aplicação das provas e pontuação mínima exigida para a aprovação.

5.4. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na Ficha de Inscrição e:

5.4.1. Encaminhar, via Sedex com aviso de recebimento (AR), ou entregar pessoalmente à Funec, situada

Av. Mangará, 477, bairro Jardim Mangará, Santa Fé do Sul – SP, CEP 15775-00, endereçado ao presidente da comissão do concurso, **até o dia 19/12/2018**, Laudo Médico, original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, nome do candidato, número do documento de identidade (RG) e número do CPF.

5.5. O laudo médico enviado será analisado e os deferimentos e indeferimentos serão divulgados oportunamente.

5.6. Após análise do laudo médico, caso não seja qualificado como pessoa com deficiência, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer com candidatos de ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

5.7. O laudo médico apresentado terá validade somente para o presente certame e não será devolvido.

5.8. Os candidatos que concorrerem as vagas reservadas a pessoas com deficiência, aprovados em todas as fases do certame, serão convocados para submeter-se à perícia médica sob responsabilidade da FUNEC, que verificará a sua qualificação como deficiente.

5.9. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico, original ou cópia autenticada, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

5.10. O não comparecimento ou a não comprovação da deficiência alegada em laudo anteriormente apresentado acarreta na perda do direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição, passando a concorrer com candidatos de ampla concorrência, observada a ordem de convocação e classificação em cada uma das fases.

5.11. Durante o estágio probatório, a FUNEC poderá, por meio de equipe multiprofissional, emitir parecer sobre a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato, nos termos do artigo 43 do Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações.

5.12. O candidato com deficiência que tiver verificada, por equipe multiprofissional da FUNEC, a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo, será exonerado.

5.13. Após sua investidura no cargo, o candidato não poderá invocar como condição a deficiência comprovada para efeito deste concurso para requerer readaptação de função ou quaisquer outras alterações relativas ao desempenho pleno de suas atribuições, sendo que poderá ser exonerado pela FUNEC

5.14. O percentual de vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência inscritos e/ou aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação no cargo.

6. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

6.1. Candidatos, portadores de deficiência ou não, que necessitem de condições especiais para a realização das provas, devem enviar, via Sedex com aviso de recebimento (AR), ou entregar pessoalmente, requerimento assinado Funec, situada Av. Mangará, 477, bairro Jardim Mangará, Santa Fé do Sul – SP, CEP 15775-00, endereçado ao presidente da comissão do concurso, **até o dia 19/12/2018**, declarando o tipo de condição especial necessária acompanhado de laudo médico, original ou cópia autenticada.

6.1.1. Candidatos inscritos às vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão utilizar um único laudo para comprovação de deficiência e solicitação de condição especial para a prestação da prova.

6.1.2. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no subitem 6.1 deste edital.

6.2. No caso de lactante não será necessário envio de laudo médico. O tempo utilizado para a amamentação não será compensado no tempo para a realização da prova. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não sendo admitido o ingresso de qualquer outra pessoa no local de realização da prova.

6.3. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.4. Os candidatos que obtiverem deferimento de sua solicitação de condições especiais para realização da prova, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação.

6.5. Os deferimentos e indeferimentos das solicitações de condições especiais para realização das provas serão divulgados oportunamente no site do concurso (<http://selecoes.funecsantafe.edu.br>)

7. DAS FASES

7.1.1. O concurso público será composto de 02 (duas) fases, sendo elas, **prova discursiva** e **prova de títulos**.

8. DAS PROVAS DISCURSIVAS

8.1. As provas discursivas visam avaliar habilidades e conhecimentos necessários ao desempenho pleno das atribuições do cargo.

8.2. As provas discursivas têm caráter classificatório e eliminatório e serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo considerados habilitados os candidatos que obtiverem no mínimo 6 (seis) pontos.

- 8.3. O tempo máximo para execução da prova discursiva é de 3h (três horas).
- 8.4. As provas serão compostas de 1 (uma) dissertação, e versará sobre um dos pontos específicos previamente sorteados para cada cargo, conforme disposto no Anexo II – Conteúdo Programático e deverão ter uma extensão máxima de 150 (cento e cinquenta) linhas.
- 8.5. O tema objeto de avaliação nesta fase será sorteado no dia da realização da prova, com antecedência de 1h (uma hora), dispondo o candidato deste tempo para pesquisa, podendo proceder às consultas que entender necessárias. Findo esse prazo, o candidato receberá uma folha de respostas para execução da prova, estando impedido de realizar, a partir deste momento, qualquer consulta.
- 8.6. A prova discursiva será avaliada considerando os seguintes critérios:
- 8.6.1 Expressão, adequação vocabular, ortografia, morfologia, sintaxe e pontuação - (até 1,5 pontos);
- 8.6.2. Elaboração crítica e contextualizada, coerência e clareza na argumentação - (até 1,5 pontos);
- 8.6.3. Estrutura e conteúdo: forma dissertativa, organicidade, unidade de texto e sequência lógica das idéias - (até 1,5 pontos);
- 8.6.4. Número de linhas efetivamente escritas - (0,01 ponto por linha - até 1,5 pontos), Será descontado 0,01 pontos por linha excedente ao número máximo especificado no item 8.4;
- 8.6.5. Fundamentação teórica adequada ao referencial bibliográfico - (até 4 pontos);
- 8.7. Será atribuída nota ZERO à prova discursiva nos seguintes casos:
- 8.7.1. fugir ao tema proposto;
- 8.7.2. apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas);
- 8.7.3. for assinada fora do local apropriado;
- 8.7.4. apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- 8.7.5. for escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;
- 8.7.6. estiver em branco;
- 8.7.7. apresentar letra ilegível e ou incompreensível.
- 8.7.8 Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova discursiva pela banca examinadora.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

- 9.1. A prova de títulos tem caráter meramente classificatório e, portanto, não elimina do concurso público os candidatos que não apresentarem títulos.
- 9.2. Os títulos serão recebidos na mesma data da prova discursiva e o horário e local de apresentação dos títulos serão oportunamente divulgados por meio de Edital de Convocação.
- 9.3. A entrega dos títulos é de responsabilidade do candidato.
- 9.4. Será permitida a entrega de títulos por procuradores legalmente habilitados, mediante a apresentação do respectivo mandato, contendo poderes específicos para tanto, com firma reconhecida e apresentação

de documento de identificação do procurador.

9.5. No ato da entrega dos títulos, o candidato ou seu procurador, preencherá formulário próprio disponível no site da FUNEC, no qual indicará a quantidade de títulos apresentados.

9.5.1. O formulário será assinado pelo candidato ou seu procurador e pelo responsável pela recepção dos títulos.

9.5.2. As cópias dos títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em cartório.

9.5.3. Após a entrega dos títulos, não será permitida substituição ou complementação, em qualquer tempo.

9.6. Os títulos não serão recebidos fora da data, horário e locais estabelecidos em Edital de Convocação.

9.7. O recebimento e a avaliação dos títulos são de responsabilidade da FUNEC.

9.8. Serão considerados os títulos constantes no quadro a seguir.

9.9.

ESPÉCIE	TÍTULO	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	QUANT. MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
ACADÊMICO	Doutor na área do cargo pretendido, obtido até a data de apresentação do título.	Diploma devidamente registrado, ou habilitação legal equivalente, de curso de pós-graduação <i>stricto-sensu</i> , em papel timbrado da instituição, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.	2,0	1	2,0
	Doutor em área divergente do cargo pretendido, obtido até a data de apresentação do título.	Diploma devidamente registrado, ou habilitação legal equivalente, de curso de pós-graduação <i>stricto-sensu</i> , em papel timbrado da instituição, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.	1,0	1	1,0
	Mestre na área do cargo pretendido, obtido até a data de apresentação do título.	Diploma devidamente registrado, ou habilitação legal equivalente, de curso de pós-graduação <i>stricto-sensu</i> , em papel timbrado da instituição, com assinatura e carimbo do responsável, número de horas e data do documento.	1,0	1	1,0
	Mestre em área divergente do cargo pretendido, obtido até a data de apresentação do título.	Diploma devidamente registrado, ou habilitação legal equivalente, de curso de pós-graduação <i>stricto-sensu</i> , em papel timbrado da instituição, com assinatura e carimbo do responsável, número de horas e data do documento.	0,5	1	0,5
PROFISSIONAL	Experiência Profissional (tempo de docência no ensino superior na área do curso/disciplina)	Quantidade de anos completos de efetivo exercício na profissão de professor universitário na área do curso/disciplina.	0,2	5	1
	Publicação de Artigos em revistas indexadas ou capítulos de livros	Cópia autenticada do artigo com capa e índice	0,1	5	0,5

Tempo de administração escolar superior (coordenação, chefia de departamento, direção etc.)	Quantidade de anos completos de efetivo exercício no cargo	0,1	5	0,5
Orientações de TCC e projetos de pesquisa	Cópia autenticada da página com identificação	0,1	5	0,5
Orientações de Dissertações e teses	Cópia autenticada da página com identificação	0,2	5	1

9.10. Os Diplomas e/ou Certificados obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

9.11. A comprovação de experiência profissional, feita mediante apresentação de declaração do empregador em que conste claramente a descrição do serviço, o detalhamento do período e o nível de atuação como profissional, deve ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

9.11.1. Cópia da CTPS ou, no caso de servidor público, da certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de pessoal ou equivalente.

9.11.2. No caso de prestador de serviço autônomo, apresentação de contrato de prestação de serviços, devidamente firmado entre as partes, ou Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), acrescido de declaração do subitem 9.11. emitida pela organização tomadora de serviços, na qual constem detalhadamente período, serviços prestados e qualificação da organização tomadora dos serviços.

9.12. A comprovação de experiência profissional no exterior é feita mediante apresentação dos documentos citados nos subitens 9.11.1 e 9.11.2, traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

9.13. Não serão considerados pontos os serviços prestados simultaneamente a outra experiência profissional já computada.

9.14. Não serão avaliados títulos não especificados no quadro do subitem 9.9.

9.15. Os pontos atribuídos aos títulos acadêmicos não são cumulativos, o candidato deverá apresentar apenas o título que lhe conferir maior pontuação, conforme valor unitário e quantidade máxima especificados na tabela do subitem 9.9.

9.16. A pontuação máxima que pode ser obtida na prova de títulos é igual a 5,5 (cinco pontos e meio).

9.17. Os pontos obtidos na prova de títulos, para efeito de classificação final, serão somados ao total dos pontos obtidos nas demais fases classificatórias.

9.18. Sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do certame, se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados.

10. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

10.1. O Edital de convocação para as provas discursivas, contendo os locais e horários de prestação das provas será publicado, na data provável de **29/12/2018**, no Semanário Oficial do Município, e no site do concurso (<http://selecoes.funecsantafe.edu.br>).

10.2. As provas discursivas estão **previstas** para o dia **07/01/2019**.

10.3. Havendo alteração de data, será informada a nova data na imprensa e no site do concurso (<http://selecoes.funecsantafe.edu.br>), constando local, data e horário das provas.

10.4. Ao candidato só será permitida a realização das provas na data, local e horário constantes no Edital de Convocação.

10.4.1. Somente será admitido para realizar as provas o candidato que estiver munido de documento original de identidade.

10.4.2. Serão considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança (RG), pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou por Ordens e Conselhos de Classe, Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham valor de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação (emitida após a Lei 9.503/97, carteira nova com foto).

10.4.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei 9.503/97), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada sem valor de identidade, Certidões de Casamento (mesmo com foto).

10.4.4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

10.4.5. Na impossibilidade de apresentação de um dos documentos de identidade elencados no subitem 10.4.5.1. Por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado boletim de ocorrência registrado em órgão policial, com data de expedição de, no máximo, 30 (trinta) dias.

10.4.6. O candidato que se enquadrar na condição estabelecida no item 10.5.5, ou ainda aquele cuja identificação por meio de documento apresente dúvidas, será submetido à identificação digital, coleta de dados e assinaturas em formulário específico, para posterior verificação.

10.4.7. Não será admitido nos locais de provas o candidato que se apresentar após o horário determinado no Edital de Convocação para a realização das provas.

10.4.8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.4.9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova discursiva munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

10.5. No ato da realização das provas discursivas, serão fornecidos aos candidatos o tema da dissertação, folhas de rascunho e a folha para transcrição definitiva da prova discursiva.

10.5.1. O candidato não poderá retirar-se da sala de prova levando a folha para transcrição definitiva da prova discursiva

10.5.2.1. Em hipótese alguma a folha destinada ao rascunho da prova discursiva, será considerada para correção da referida prova.

10.5.3. Durante a realização das provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquina calculadora, relógios com calculadora, agendas eletrônicas, telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico.

10.5.4. Depois de preenchidas, as folhas de transcrição definitiva deverão ser entregues ao fiscal da sala.

10.5.5. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob o risco de prejuízo ao desempenho do candidato.

10.6. Será excluído do concurso público o candidato que, além das hipóteses previstas neste Edital:

10.6.1. Se apresentar após o horário estabelecido para a realização das provas;

10.6.2. Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

10.6.3. Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste edital, para a realização da prova;

10.6.4. Se ausentar da sala e/ou local de prova sem autorização;

10.6.5. Se ausentar do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 1h (uma hora);

10.6.6. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

10.6.7. Estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (smartphones, celulares, etc.);

10.6.8. Lançar mão de meios ilícitos para execução das provas;

10.6.9. Não devolver integralmente o material solicitado;

10.6.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Para efeito de classificação final, na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência, sucessivamente, na ordem de classificação, o candidato que:

11.1.1. Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso;

11.1.2. Obter maior pontuação na prova discursiva;

11.1.3. Obter maior pontuação na prova de títulos;

11.1.4. Tiver maior idade.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1. Para efeitos de classificação final, a nota final dos candidatos aprovados será a pontuação obtida na prova discursiva, acrescida dos pontos obtidos na prova de títulos.

12.2. Os candidatos aprovados serão classificados, para cada cargo, em ordem decrescente da nota final, em 2 (duas) listas de classificação, sendo uma geral e outra contendo os candidatos inscritos para as vagas reservadas para pessoas com deficiência.

12.3. Para os cargos em que não há vagas reservadas para pessoas com deficiência ou na hipótese de ausência de inscrições, ou ainda, na ausência de aprovados, haverá lista única para todos os candidatos habilitados.

13. DOS RECURSOS

13.1. Será admitido recurso quanto ao indeferimento de inscrição. Tal recurso deverá ser interposto até o primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da listagem contendo as inscrições deferidas e indeferidas.

13.2. Será admitido recurso quanto ao indeferimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição. Tal recurso deverá ser interposto até o primeiro dia útil subsequente à data de divulgação de listagem contendo os deferimentos e indeferimentos.

13.3. Será admitido recurso quanto ao indeferimento de solicitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência. Tal recurso deverá ser interposto até o primeiro dia útil subsequente à data de divulgação de listagem contendo os deferimentos e indeferimentos.

13.4. Será admitido recurso quanto ao indeferimento de solicitação de condição especial para prestação das provas. Tal recurso deverá ser interposto até o primeiro dia útil subsequente à data de divulgação de listagem contendo os deferimentos e indeferimentos.

13.5. Será admitido recurso quanto ao resultado da prova discursiva. Tal recurso deverá ser interposto até o segundo dia útil subsequente à concessão de vista da prova discursiva e espelho de correção.

13.5.1. A vista da prova discursiva e o espelho de correção serão disponibilizados a todos os candidatos presentes a prova discursiva, no primeiro dia útil subsequente à publicação oficial do resultado preliminar da referida prova e estarão acessíveis aos candidatos, no site do concurso (<http://selecoes.funecsantafe.edu.br>), no item ESPELHO DE CORREÇÃO.

13.6. Será admitido recurso quanto ao resultado da prova de títulos. Tal recurso deverá ser interposto até o segundo dia útil subsequente à publicação oficial do resultado preliminar da prova de títulos.

13.7. Será admitido recurso quanto à classificação preliminar. Tal recurso deverá ser interposto até o segundo dia útil subsequente às publicações oficiais dos editais de classificação preliminar.

13.8. Serão indeferidos preliminarmente os recursos sem fundamentação, que desrespeitem a Banca

Elaboradora, que não guardem relação com a matéria em debate ou meramente protelatórios.

13.9. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato para cada evento, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

13.10. O recurso poderá ser interposto somente através do sistema do concurso (<http://selecoes.funecsantafe.edu.br>), na seção RECURSOS.

13.11. Os candidatos deverão enviar os recursos mencionados neste Capítulo, com argumentação lógica e consistente.

13.12 O correto preenchimento do formulário é de total responsabilidade do candidato.

13.13. Os recursos apresentados serão julgados em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de encerramento do prazo de recebimento, e o resultado divulgado no endereço eletrônico (<http://selecoes.funecsantafe.edu.br>) na seção RECURSOS.

13.14. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), e-mail, telegrama ou outro meio não especificado neste edital.

13.15. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

13.16. O provimento de recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar os resultados e as classificações preliminares obtidas pelos candidatos para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver pontuação mínima exigida para aprovação.

14. DA NOMEAÇÃO E POSSE

14.1. Serão nomeados e empossados os candidatos aprovados no concurso público, de acordo com a classificação final, dentro do número de vagas estabelecidas neste edital, de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas, observados os princípios da moralidade e impessoalidade.

14.2. A investidura do candidato aprovado, ocupante de empregos, funções, cargos, ou mesmo aposentados no âmbito do serviço público Federal, Estadual e Municipal, fica condicionada ao cumprimento da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, que altera o §10º do artigo 37 da Constituição Federal.

14.3. Para a posse, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional que verifique a sua aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

14.4. O candidato aprovado deverá apresentar comprovantes dos requisitos para a investidura no cargo, elencados no Capítulo 3, do presente edital, mediante apresentação de documentos e declarações, além de outros que a FUNEC julgar necessários. Uma vez não preenchidos os requisitos do cargo, ou perdendo o candidato a condição de mestrando, a FUNEC promoverá a exoneração imediata do candidato.

14.5. Todos os atos referentes a nomeação e posse, serão publicados no Semanário Oficial do Município e no site do concurso (<http://selecoes.funecsantafe.edu.br>), sendo de inteira responsabilidade do candidato

interessado o acompanhamento.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do concurso público, tais como se acham estabelecidas neste edital e nos demais a serem publicados.

15.2. A falsidade de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

15.3. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade na prestação das provas.

15.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso público, valendo para esse fim, o resultado final homologado publicado no Semanário Oficial do Município e no site do concurso (<http://selecoes.funecsantafe.edu.br>).

15.5. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado.

15.6. A aprovação do candidato neste concurso público não implicará na obrigatoriedade de sua nomeação, cabendo a FUNEC o direito de preencher somente o número de vagas estabelecido neste edital, de acordo com as necessidades da Fundação, disponibilidade financeira e obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal.

15.7. O candidato obriga-se a manter atualizados seus dados pessoais, junto à FUNEC, enquanto perdurar a validade do concurso público, sendo que, a não atualização ou a atualização efetuada em local diverso do informado neste subitem, isenta a Fundação de qualquer responsabilidade pela não investidura devido à impossibilidade de localização do candidato.

15.8. O resultado final do concurso será homologado pelo Presidente da FUNEC e publicado no Semanário Oficial do Município, além de disponibilizado site do concurso (<http://selecoes.funecsantafe.edu.br>).

15.9. Todos os demais avisos e resultados do concurso público serão divulgados no site do concurso (<http://selecoes.funecsantafe.edu.br>)

15.10. O acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao presente concurso são de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, designada através da Portaria n.º 253, de 12 de dezembro de 2018.

Santa Fé do Sul-SP, 12 de dezembro de 2018.

Aderval Clóvis Morreti
Presidente da FUNEC

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSOR TITULAR UNIVERSITÁRIO I

Propõe, participa e avalia as propostas político-educacionais para a educação superior; executa atividades de planejamento, de ensino, pesquisa, pedagógicas, administrativas; identifica, diagnóstica, encaminha e ou atende os educandos com dificuldades específicas; controla informações inerentes ao processo educacional; controla, prepara, confecciona e sugere aquisições de materiais e equipamentos técnico-pedagógico; mantém relacionamento ético-profissional e integrado no ambiente de trabalho e junto à comunidade e reflete em seu desempenho uma postura pedagógica, política e filosófica clara da educação, assegurando o desenvolvimento e aperfeiçoamento da política educacional no município.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CÓD.	CARGO	DISCIPLINAS	PONTOS	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
101	PROFESSOR TITULAR UNIVERSITÁRIO I	Irrigação e Drenagem; Agrometeorologia; Geotecnologia.	<p>1 -Relação Solo-Água-Clima e Planta; Necessidade de Água para as Principais Culturas;</p> <p>2 -Evaporação e Evapotranspiração; Balanço Hídrico; Zoneamento e Planejamento agrícola;</p> <p>3 -Sistemas de Informações Geográficas e suas Aplicações.</p>	<p>MANTOVANI, et al. Irrigação: princípios e métodos. 3 ed. Viçosa: UFV, 2009.</p> <p>DANNI-OLIVEIRA, I. M.; MENDONÇA, F. Climatologia: noções básicas e climas no Brasil. São Paulo: Oficina de Textos, 2016.</p> <p>SILVA, J.X.; Z Aidan, R.T. Geoprocessamento e meio ambiente. São Paulo: Bertrand, 2001.</p>
102	PROFESSOR TITULAR UNIVERSITÁRIO I	Anatomia e Fisiologia Animal; Nutrição Animal; Zootecnia dos Ruminantes; Zootecnia dos Monogástricos.	<p>1 -Anatomia e Fisiologia de Bovinos;</p> <p>2 -Digestibilidade dos alimentos; Balanço Energético e Formulação de Rações para bovinos;</p> <p>3 -Suinocultura: Sistemas de Criação, Manejo Sanitário, Zootécnico, Alimentar e Reprodutivo.</p>	<p>FRANDSON, R.D. Anatomia e Fisiologia dos animais da fazenda. 7 ed. RJ: GK, 2017.</p> <p>BERCHIELLI, T.T. et al. Nutrição de ruminantes. 2 ed. Jaboticabal: Funep, 2011.</p> <p>MAFESSONI, E.L. Manual prático para produção de suínos. Guaíba, RS: Agrolivros, 2014.</p>
103	PROFESSOR TITULAR UNIVERSITÁRIO I	Morfologia e Anatomia Vegetal; Sistemática Vegetal; Tratamento Fitossanitário; Pragas das Culturas.	<p>1 -Meristemas e crescimento secundários vegetal;</p> <p>2 -Sistema reprodutivo das Angiospermas;</p> <p>3 -Princípios de Manejo Integrado de Pragas; Principais métodos do controle de pragas.</p>	<p>APPEZZATO-DA-GLÓRIA, B.; CARMELO-GUERREIRO, S.M. Anatomia vegetal. 3.ed. Viçosa: UFV, 2012.</p> <p>JUDD, W.S. et al. Sistemática Vegetal: um enfoque filogenético. 3 ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.</p> <p>OCTAVIO NAKANO et al. Entomologia agrícola. Piracicaba, SP: FEALQ, 2002.</p>

104	PROFESSOR TITULAR UNIVERSITÁRIO I	Fisiologia Vegetal; Doenças das Culturas; Produção e Tecnologia de Sementes.	<p>1 -Crescimento e desenvolvimento de plantas; hormônios vegetais;</p> <p>2 -Doenças do sistema vascular;</p> <p>3 -Maturação de sementes; Germinação de sementes; Dormência de sementes; Vigor de sementes.</p>	<p>LOPES, N.F.; LIMA, M.G.S. Fisiologia da produção. Viçosa: UFV, 2015.</p> <p>AMORIM, L. et al. Manual de fitopatologia: doenças das plantas cultivadas. 5. ed. Ouro Fino, MG: Agronômica Ceres, 2016.</p> <p>MARCOS FILHO, J. Fisiologia de sementes de plantas cultivadas. 1. ed. Piracicaba: FEALQ. 2005.</p>
105	PROFESSOR TITULAR UNIVERSITÁRIO I	Estatística Experimental; Comunicação e Extensão Rural; Agroecologia.	<p>1. -Princípios básicos de experimentação; Delineamentos experimentais: DIC, DBC, DQL;</p> <p>2. -Fundamentos da extensão rural; Assistência técnica e extensão rural;</p> <p>3. -Princípios básicos de agroecologia.</p>	<p>BANZATTO, D.A., KRONKA, S.N. Experimentação agrícola. 4. ed. Jaboticabal, SP: Funep, 2015.</p> <p>SCHMITZ, H. Agricultura familiar: extensão rural e pesquisa participativa. São Paulo: Annablume, 2010.</p> <p>ALTIERI, M.A. Agroecologia: as bases científicas para uma agricultura sustentável. Guaíba: Agropecuária, 2012.</p>
106	PROFESSOR TITULAR UNIVERSITÁRIO I	Vivericultura; Tecnologia Pós Colheita; Manejo e Conservação do Solo; Herbologia.	<p>1. -Mudanças fisiológicas e bioquímicas pós-colheita; Controle do amadurecimento e senescência;</p> <p>2. -Fatores que contribuem para o desgaste do solo; Erosão do solo;</p> <p>3. -Identificação e manejo das plantas daninhas nas principais culturas.</p>	<p>FERREIRA, M.D. Colheita e beneficiamento de frutas e hortaliças. São Carlos: EMBRAPA, 2008.</p> <p>GUERRA, A.J.T. et al. Erosão e conservação dos solos: conceitos, temas e aplicações. 10 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2015.</p> <p>MONQUEIRO, P.A. Aspectos da biologia e manejo das plantas daninhas. São Carlos, Rima. 2014.</p>

107	PROFESSOR TITULAR UNIVERSITÁRIO I	Cultura dos Cereais; Cultura das Plantas Fibrosas e Extrativas; Cultura das Plantas Oleaginosas.	<p>1. -Milho: Descrição da planta e cultivares; Preparo do solo; Instalação da cultura; Colheita;</p> <p>2. -Algodão: Descrição da planta e cultivares; Preparo do solo; Instalação da cultura; Colheita;</p> <p>3. -Soja: Descrição da planta e cultivares; Preparo do solo; Instalação da cultura; Colheita.</p>	<p>FORNASIERI FILHO, D. Manual da cultura do milho. Jaboticabal: Funep, 2007.</p> <p>BORÉM, A.; FREIRE, E. Algodão: do plantio à colheita. Viçosa: Editora UFV, 2014.</p> <p>SEDIYAMA, T.; SILVA, F.; BORÉM, A. Soja: do plantio a colheita. Viçosa, MG: UFV, 2015.</p>
-----	-----------------------------------	--	--	--